PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

O Prefeito Municipal de MUÇUM/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 79 e demais normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 3950/2023, **torna público** para conhecimento dos interessados, que a partir do **dia 12 de agosto de 2026,** estará procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026, para fins de CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica, por Inexigibilidade, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, nos termos das condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital a realização de Chamamento Público para prestação de serviços de mecânica especializada em conserto de veículos e máquinas pesadas e equipamentos agrícolas da frota do município de Muçum/RS**,** não considerando peças e demais itens de reposição, nos valores e condições constantes dos Itens a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos mecânicos em geral e elétricos **para veículos leves.**	Hora trabalhada	1.000	**110,00**	110.000,00
02	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos mecânicos em geral e elétricos para **vans.**	Hora trabalhada	1.000	**140,00**	140.000,00
03	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos e elétricos para **veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus).**	Hora trabalhada	1.000	**150,00**	150.000,00
04	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos mecânicos em geral **para máquinas pesadas e agrícolas .**	Hora trabalhada	1.000	**200,00**	200.000,00

1.1.1. Os quantitativos constantes são meramente estimativos, não gerando direito adquirido à contratação nem obrigação do Município de contratar sua totalidade.

1.2. Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Chamamento Público as empresas credenciadas deverão possuir estrutura física adequada e todos os equipamentos imprescindíveis para a sua execução. O local indicado para realização dos serviços deverá ser único para cada empresa credenciada.

1.3. Em caso de necessidade de deslocamento do veículo/equipamento/máquina até a oficina do Credenciado, o transporte será de responsabilidade do Município.

1.4. Em caso da oficina da Credenciada estar localizada em distância superior a 20 (vinte) km da sede do município de Muçum/RS os custos do transporte do veículo/equipamento serão de responsabilidade da CREDENCIADA.

1.5. A distribuição das Ordens de Serviço entre as empresas credenciadas observará, sucessivamente:

I – a especialidade necessária;

II – a disponibilidade imediata para atendimento;

III – a capacidade técnica compatível com o serviço;

IV – quando houver mais de uma empresa apta, será adotado sistema de rodízio;

V – excepcionalmente poderá ser considerada a proximidade da oficina quando demonstrado interesse público.

1.6. Após a solicitação, a Credenciada deverá iniciar o atendimento em até 24 horas da emissão da Ordem de Serviço.

1.7. É de responsabilidade da CREDENCIADA o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando o Município de Muçum/RS, isento de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço. Nos valores fixados por Item para fins de credenciamento, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros, não estando consideradas as peças de reposição, sendo essas adquiridas e fornecidas pelo Município de Muçum/RS, conforme a necessidade.

1.8. <u>É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização do local, equipamentos e pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao munícipio.</u>

1.9. As empresas credenciadas deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município seu fornecimento.

1.10. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela secretaria, onde deverá constar a identificação do veículo/máquina, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

1.11. A contratação é única e exclusivamente dos serviços, cabendo ao Município de Muçum/RS o fornecimento de peças de reposição para as quais deverão ser solicitadas formalmente pela CREDENCIADA, não sendo computado o tempo que for necessário para a aquisição das mesmas.

1.12. O Termo de Credenciamento encontra-se vinculado ao presente Edital de Chamamento Público nº 03/2026.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município, conforme itens da tabela constante no objeto.

2.2. **<u>As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Muçum/RS</u>** deverão entregar os documentos no Departamento de Licitações, na av. Borges de Medeiros, n° 50, centro, na cidade de Muçum/RS no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 07h às 13h.

2.3. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.4. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

2.5. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital.

2.6. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços;

2.7. É vedado:

2.7.1. O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

2.7.2. O exercício de atividade, por credenciamento, de profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo público;

2.7.3. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
2.7.4. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

2.8. DA JUSTIFICATIVA E DA PARTICIPAÇÃO.

2.8.1. O Município, no atendimento do maior interesse público, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para prestação de serviços de mecânica especializada em conserto de equipamentos, veículos e máquinas pesadas da frota do municipal**,** atendendo ao princípio da economicidade, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência, bem como oportunizando a ampla participação das empresas locais,viabilizando o atendimento integral da demanda do Município.
2.8.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021.
2.8.3. Nos termos do art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Esse processo não culminará numa contratação específica, mas em tantas quantas forem alcançadas a partir do chamamento público a ser realizado, com contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda.

3. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:
3.1 - As **pessoas jurídicas** deverão apresentar:
3.1.1. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO do presente Edital;

3.1.2. Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com ramo de atividade compatível ao objeto deste Edital**;**
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);
c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

3.1.3. Qualificação Econômica - financeira:
a) Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente.

3.1.4. Qualificação técnica:
a) Requerimento de credenciamento, conforme modelo Anexo, contendo as seguintes informações:
a.1) relação dos serviços que se propõe realizar;
a.2) declaração que possui dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização dos serviços**.**
b) Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela vigente para este credenciamento, conforme modelo anexo**.**
c) Declaração que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município do Setor de Licitações, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.
3.3. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.
3.4. O Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão contratados conforme necessidade das Secretarias Municipais no atendimento da demanda.
4.1.2. O valor somente poderá ser alterado pelo Executivo Municipal, após análise circunstanciada dos fatores que compõem seu custo, observado o ordenamento jurídico.
4.1.3. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital, ficando vedada a subcontratação.
4.1.4. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços;
4.1.5. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
4.1.6. A formalização do Termo de Credenciamento habilita a empresa credenciada a executar os serviços, sempre mediante convocação da Administração e emissão da respectiva Ordem de Serviço.
4.1.7. O credenciamento e a contratação dele decorrente não geram vínculo empregatício, trabalhista ou previdenciário entre o Município e a credenciada, constituindo-se a relação jurídica em prestação de serviços por pessoa jurídica, que executará o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

5 – DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

5.1. Nos valores constantes do objeto, estão inclusas todas as despesas inerentes ao serviço, tributos e impostos, compreendendo os itens constantes da Cláusula Primeira do presente Edital.
5.2. O pagamento será até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, **mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverá constar data, identificação do veículo/equipamento e tipo de serviço realizado**, bem como, a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.
5.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.

5.4. Os valores correspondentes às faturas regularmente apresentadas e atestadas pelo Fiscal do Contrato serão creditados pelo Município em favor das empresas credenciadas, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, previamente indicada.
5.5. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indicam-se os códigos secundários das dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:
Secretaria de Obras.
Serviços: 5020
Material: 5012
Secretaria de Assistência Social.
Serviços: 7019
Material: 7014
Secretaria da Agricultura
Serviços: 8025
Material: 8012
Secretaria da Administração
Serviços: 3031
Material: 3050
Secretaria de Educação
Serviços: 9227
Material: 9612
Secretaria da Saúde
Serviços: 6038
Material: 6029
5.6. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

6.1 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas na lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO:

7.1. **Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios**, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
7.2. **A escolha do estabelecimento será feita pelo MUNICÍPIO, de forma igualitária por serviços, com as empresas credenciadas, após avaliação das condições e estrutura do local disponibilizado pela Credenciada.**
7.3. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do MUNICÍPIO a autorização de prestação do serviço, na qual constará o serviço e/ou material opcional contratado.
7.4. **É vedado o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município.**
7.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
7.6. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de 1 % do valor total anual do contrato para os quais a empresa tenha concorrido.
b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, além do descredenciamento poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO PESSOAL DO CREDENCIADO
8.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, deslocamento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

9. DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
9.1. O Termo de Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a data do credenciamento.
9.2. Os valores pactuados no credenciamento, poderão ser reajustados, após cada período de 12 (doze) meses, com base na variação anual do índice do IPCA.
9.3. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.
9.4. A CREDENCIADA iniciará os serviços após a ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, compromete-se cumprir os prazos que a CREDENCIANTE determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.
9.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.
9.6. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
9.7. O Credenciado assume a responsabilidade pelos atos praticados na execução dos serviços, por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente Termo de Credenciamento que venham em prejuízo dos interesses do Município.

10. FISCALIZAÇÃO:
10.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através do titular da pasta da Secretaria solicitante, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos serviços e solicitar os ajustes dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

11. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
11.1. Fica assegurado ao Município de MUÇUM/RS, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar ou anular a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.
11.2. A anulação do Edital induz à do Termo de Credenciamento.
11.3. A autoridade competente poderá ainda, anular a presente licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital de Chamamento Público, por meio de requerimento escrito dirigido ao Setor de Licitações, protocolado junto ao Protocolo Geral do

Município ou encaminhado para o e-mail licitacoes@mucum.rs.gov.br, durante o horário de expediente da Administração Municipal, compreendido das 8h às 11h30min e das 13h às 16h**,** de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

12.2. Considerando que o presente credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de sua vigência, as impugnações poderão ser apresentadas a qualquer tempo, sendo analisada pela Administração no prazo legal, sem prejuízo dos credenciamentos já efetivados, ressalvada a necessidade de suspensão do procedimento por decisão fundamentada.

12.3. Das decisões relativas ao credenciamento, indeferimento do credenciamento ou descredenciamento caberá recurso administrativo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da ciência da decisão, o qual deverá ser dirigido à autoridade competente, por intermédio do Setor de Licitações, mediante protocolo junto ao Protocolo Geral do Município ou encaminhado ao e-mail licitacoes@mucum.rs.gov.br, durante o horário de expediente da Administração Municipal.

12.4. Os recursos serão processados e julgados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS INFORMAÇÕES

13.1. Informações e esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município de Muçum/RS, localizado na Avenida Borges de Medeiros, nº 50, Centro, Muçum/RS, pelo telefone (51) 3755-1122, pelo e-mail licitacoes@mucum.rs.gov.br, ou presencialmente durante o horário de expediente da Administração Municipal, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras**.**

13.2. O presente Edital e seus anexos permanecerão disponíveis para consulta e obtenção no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município de Muçum/RS e no Setor de Licitações, durante todo o período de vigência do credenciamento.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3950/2023 e demais normas aplicáveis.

13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir as questões oriundas da execução do Termo de Credenciamento que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II **–** Requerimento de Credenciamento;
Anexo III – Declaração de Aceitação dos Valores;
Anexo IV – Declaração de Atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
Anexo V – Declaração de Idoneidade;
Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento.

MUÇUM/RS, 10 de agosto de 2026.

AMARILDO BALDASSO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referencia a realização de Chamamento Público para prestação de serviços de mecânica especializada em conserto de veículos e máquinas pesadas e equipamentos agrícolas da frota do município de Muçum/RS**,** não considerando peças e demais itens de reposição, nos valores e condições constantes dos Itens a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT ANUAL ESTIMADA ATÉ	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos mecânicos em geral e elétricos **para veículos leves.**	Hora trabalhada	1.000	**110,00**	110.000,00
02	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos mecânicos em geral e elétricos para **vans.**	Hora trabalhada	1.000	**140,00**	140.000,00
03	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos e elétricos para **veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus).**	Hora trabalhada	1.000	**150,00**	150.000,00
04	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos mecânicos em geral **para máquinas pesadas e agrícolas .**	Hora trabalhada	1.000	**200,00**	200.000,00

1.2. Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Chamamento Público as empresas credenciadas deverão possuir estrutura física adequada e todos os equipamentos imprescindíveis para a sua execução. O local indicado para realização dos serviços deverá ser único para cada empresa credenciada.

1.3. Em caso de necessidade de deslocamento do veículo/equipamento/máquina até a oficina do Credenciado, o transporte será de responsabilidade do Município.

1.4. Em caso da oficina da Credenciada estar localizada em distância superior a 20 (vinte) km da sede do município de Muçum/RS os custos do transporte do veiculo/equipamento serão de responsabilidade da CREDENCIADA.

1.5. A escolha do Credenciado fica condicionada a estrutura física e de mão de obra especializada disponivel que atenda a necessidade do serviço a ser solicitado.

1.6. Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

1.7. É de responsabilidade da CREDENCIADA o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando o Município de Muçum/RS, isento de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço. Nos valores fixados por Item para fins de credenciamento, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros, não estando consideradas as peças de reposição, sendo essas adquiridas e fornecidas pelo Município de Muçum/RS, conforme a necessidade.

1.8. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização do local, equipamentos e pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao munícipio.
1.9. As empresas credenciadas deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município seu fornecimento.
1.10. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela secretaria, onde deverá constar a identificação do veículo/maquina, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.
1.11. A contratação é única e exclusivamente dos serviços, cabendo ao Município de Muçum/RS o fornecimento de peças de reposição para as quais deverão ser solicitadas formalmente pela CREDENCIADA, não sendo computado o tempo que for necessário para a aquisição das mesmas.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. O Município, no atendimento do maior interesse público, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para prestação de serviços de mecânica especializada em conserto de equipamentos, veículos e máquinas pesadas da frota do municipal**,** atendendo ao princípio da economicidade, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência, bem como oportunizando a ampla participação das empresas locais,viabilizando o atendimento integral da demanda do Município.
2.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021.
2.3. Nos termos do art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Esse processo não culminará numa contratação específica, mas em tantas quantas forem alcançadas a partir do chamamento público a ser realizado, com contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda.

3. CRITÉRIOS TÉCNICOS:

3.1. Para credenciamento deverá ser comprovado:
a) Requerimento de credenciamento, conforme modelo Anexo, contendo as seguintes informações:
a.1) relação dos serviços que se propõe realizar;
a.2) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização dos serviços.
b) Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela vigente para este credenciamento, conforme modelo anexo.
c) Declaração assegurando possuir todas as condições para a prestação do serviço objeto do credenciamento, fornecendo garantia mínima de 06 (seis) meses para os serviços a serem prestados na sede do município de Muçum/RS.
d) Declaração que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos a que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente processo preenche os requisitos legais de Inexigibilidade de licitação, com fulcro nos incisos I a VI do art. 79 e demais normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3950/2023 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e nos termos das condições

estabelecidas neste edital, considerando que estão presentes os requisitos legais do art. 72, estando devidamente acompanhado de Termo de Referência, no qual constam informações que identificam o objeto, o preço estimado, a existência de dotação orçamentária, dentre outras especificações.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO:

5.1. **Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios**, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. **A escolha do estabelecimento será feita pelo MUNICÍPIO, de forma igualitária por serviços, com as empresas credenciadas, após avaliação das condições e estrutura do local disponibilizado pela Credenciada**

5.3. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do MUNICÍPIO a autorização de prestação do serviço, na qual constará o serviço e/ou material opcional contratado.

5.4. **É vedado o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município.**

5.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.6. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de 1 % do valor total anual do contrato para os quais a empresa tenha concorrido.

b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

5.7. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Nos termos do art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Esse processo não culminará numa contratação específica, mas em tantas quantas forem alcançadas a partir do chamamento público a ser realizado, com contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda.

6.2. A contratação do objeto, visa à execução dos serviços de profissionais na área de mecânica tendo em vista que a municipalidade não possui em seu quadro funcional pessoas e expertise necessária.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado foi feito fundamentado pelo Art. 18, § 1°, inciso V, da Lei n° 14.133/2021, que consiste na análise das alternativas possíveis.

Foram feitas pesquisas através do Portal Nacional de Compras Públicas, mas, por se tratar de serviço com muita disparidade de valores de um município para outro e com necessidades divergentes, o que resultaria em ônus maior para o município, optou-se pela cotação com fornecedores locais, com fornecedores que realizam ou que já realizaram serviços para o Município de Muçum/RS.

Mesmo optando pela cotação direta, foram realizadas consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais de contratações similares para estudar as melhores soluções que se adequam a necessidade do município Muçum/RS. Foi possível notar a maioria das Instituições Públicas realizam contratação desse serviço, sob esta modalidade, credenciamento foi amplamente utilizado naqueles casos em que não era viável a escolha de apenas um particular para suprir os interesses da Administração; nas situações em que a efetiva satisfação da necessidade pública demandava a constituição de uma espécie de banco de fornecedores, composto por todos os particulares que preenchessem requisitos previamente fixados em regulamento, e que seriam convocados, segundo critérios objetivos de distribuição à medida em que isso

se fizesse necessário, em especial quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os fornecedores que preencherem os requisitos previamente fixados demonstrando a inviabilidade de competição (decorrente da necessidade de se realizar a seleção do maior número possível de potenciais fornecedores de serviços.

8. DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

8.1. Nos valores constantes do objeto, estão inclusas todas as despesas inerentes ao serviço, tributos e impostos, compreendendo os itens constantes da Clausula Primeira do presente edital.

8.2. O pagamento será até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal; fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, identificação do veiculo/equipamento e tipo de serviço realizado, bem como, a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.

8.4. Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

Secretaria de Obras.
Serviços: 5020
Material:5012
Secretaria de Asistencia Social.
Serviços: 7019
Material: 7014
Secretaria da Agricultura
Serviços: 8025
Material:8012
Secretaria da Administração
Serviços: 3031
Material: 3050
Secretaria de Educação
Serviços: 9227
Material: 9612
Secretaria da Saúde
Serviços: 6038
Material: 6029

10. DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O Termo de Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a data do credenciamento.

10.2. Os valores pactuados no credenciamento poderão ser reajustados, após cada período de 12 (doze) meses, com base na variação anual do índice do IPCA.

10.3. Face ao disposto no Art., da Lei Federal n.14.133/2021, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do Contrato.

10.4. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

10.5. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/21.
10.6. A CREDENCIADA iniciará os serviços após a ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, compromete-se cumprir os prazos que a CREDENCIANTE determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.
10.7. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
10.8. O Credenciado assume a responsabilidade pelos atos praticados na execução dos serviços, por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente Termo de Credenciamento que venham em prejuízo dos interesses do Município.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através do titular da pasta da Secretaria solicitante, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos serviços e solicitar os ajustes dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

MUÇUM/RS, 10 de agosto de 2026.

MATHEUS ZORTÉA
Secretário Mun. de Obras

ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

Razão social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone:_____Email:_____
Representante Legal:_____
CPF:_____
Cargo:

Dados bancários:
Conta_____Agência_____Banco_____

A empresa acima identificada vem, por intermédio de seu representante legal, requerer seu credenciamento junto ao Município de Muçum/RS para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 03/2026, declarando que possui pleno conhecimento e aceita integralmente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Minuta do Termo de Credenciamento.

Credenciar	**Item**	**Objeto**	**Unid.**	**Quant Anual Estimada Até**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total Estimado R$**
( )	01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos mecânicos em geral e elétricos **para veículos leves.**	Hora trabalhada	1.000	**110,00**	110.000,00
( )	02	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos mecânicos em geral e elétricos para **vans.**	Hora trabalhada	1.000	**140,00**	140.000,00
( )	03	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos e elétricos para **veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus).**	Hora trabalhada	1.000	**150,00**	150.000,00
( )	04	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos mecânicos em geral **para máquinas pesadas e agrícolas.**	Hora trabalhada	1.000	**200,00**	200.000,00

A empresa requerente, por intermédio de seu representante legal, declara, para todos os fins de direito, que:

1. Possui instalações físicas adequadas, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e pessoal técnico qualificado, em quantidade e qualidade suficientes para a perfeita execução dos serviços objeto do Chamamento Público nº 03/2026.

2. Tem pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 03/2026, seus anexos, Termo de Referência e Minuta do Termo de Credenciamento, declarando concordância integral com seus termos, sem qualquer ressalva.

3. Aceita integralmente os valores fixados pela Administração Municipal para o credenciamento, comprometendo-se a executar os serviços pelos preços estabelecidos no Edital, não pleiteando qualquer acréscimo, ressalvadas as hipóteses de reajuste previstas na legislação e no instrumento convocatório.

4. Compromete-se a cumprir todas as obrigações, condições, prazos e demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Manterá, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no Edital, comunicando imediatamente ao Município qualquer fato superveniente que possa comprometer sua habilitação.

6. Declara que todas as informações prestadas neste requerimento e nos documentos apresentados são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por sua veracidade.

(Local), em_____de_____de 2026.

_____
Assinatura e CPF do representante legal da licitante

ANEXO – III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – tem pleno conhecimento dos valores fixados pela Administração Municipal para o presente Chamamento Público;

II – aceita integralmente os valores estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 para a prestação dos serviços objeto do credenciamento, comprometendo-se a executá-los nas condições, especificações e exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento;

III – declara que os valores fixados são suficientes para cobrir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, compreendendo mão de obra, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos, despesas administrativas e demais custos incidentes, exceto aqueles cuja responsabilidade seja expressamente atribuída ao Município pelo Edital;

IV – renuncia à apresentação de qualquer reivindicação de alteração dos valores durante a execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses de reajuste previstas no Edital e na legislação aplicável.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

(Local), em_____de_____de 2026.

_____
Assinatura e CPF do representante legal da licitante

ANEXO - IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que:

- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

(Local), em_____de_____de 2026.

_____
Assinatura e CPF do representante legal da licitante

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que:

I – não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, em qualquer esfera de governo;

II – inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e participação no presente Chamamento Público;

III – compromete-se a comunicar imediatamente ao Município de Muçum/RS qualquer fato superveniente que venha a alterar a presente declaração ou que possa comprometer sua habilitação ou a manutenção do credenciamento.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

(Local), em_____de_____de 2026.

_____
Assinatura e CPF do representante legal da licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
ANEXO VI

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ...../2026

O MUNICÍPIO DE MUÇUM, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 50, Centro, Muçum/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, no Município de _____/__, neste ato representada por seu(ua) **(cargo)**, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do **Chamamento Público nº 03/2026** e do Processo Administrativo nº _____/2026, fundamentado no art. 74, inciso IV, e no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 3950/2023 e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1 – OBJETO
1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento da **CREDENCIADA** para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo consertos e reparos mecânicos e elétricos, conforme o caso, em veículos, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas pertencentes à frota do Município de Muçum/RS, com fornecimento exclusivo de mão de obra, não estando incluídos o fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais de reposição, que serão disponibilizados pelo **CREDENCIANTE**, conforme as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 03/2026, no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento.

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT ANUAL ESTIMADA ATÉ	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos mecânicos em geral e elétricos **para veículos leves.**	Hora trabalhada	1.000	**110,00**	110.000,00
02	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos mecânicos em geral e elétricos para **vans.**	Hora trabalhada	1.000	**140,00**	140.000,00
03	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos e elétricos para **veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus).**	Hora trabalhada	1.000	**150,00**	150.000,00
04	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos mecânicos em geral **para máquinas pesadas e agrícolas .**	Hora trabalhada	1.000	**200,00**	200.000,00

1.2. Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Chamamento Público as empresas credenciadas deverão possuir estrutura física adequada e todos os equipamentos imprescindíveis para a sua execução. O local indicado para realização dos serviços deverá ser único para cada empresa credenciada.
1.3. Em caso de necessidade de deslocamento do veículo/equipamento/máquina até a oficina do Credenciado, o transporte será de responsabilidade do Município.
1.4. Em caso da oficina da Credenciada estar localizada em distância superior a 20 (vinte) km da sede do município de Muçum/RS os custos do transporte do veículo/equipamento serão de responsabilidade da CREDENCIADA.
1.5. A escolha do Credenciado fica condicionada a estrutura física e de mão de obra especializada disponível que atenda a necessidade do serviço a ser solicitado.
1.6. Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
1.7.É de responsabilidade da CREDENCIADA o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando o Município de Muçum/RS, isento de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço. Nos valores fixados por Item para fins de credenciamento, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros, não estando consideradas as peças de reposição, sendo essas adquiridas e fornecidas pelo Município de Muçum/RS, conforme a necessidade.
1,8.É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização do local, equipamentos e pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao munícipio.
1.9.As empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município seu fornecimento.
1.10.Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela secretaria, onde deverá constar a identificação do veículo/maquina, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.
1.11.A contratação é única e exclusivamente dos serviços, cabendo ao Município de Muçum/RS o fornecimento de peças de reposição para as quais deverão ser solicitadas formalmente pela CREDENCIADA, não sendo computado o tempo que for necessário para a aquisição das mesmas.
1.12. O Termo de Credenciamento encontra-se vinculado ao presente Edital de Chamamento Público nº 03/2026.

2. DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

2.1. Nos valores constantes do objeto , estão inclusas todas as despesas inerentes ao serviço, tributos e impostos, compreendendo os itens constantes da Clausula Primeira do presente edital.
2.2. O pagamento será até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal; fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, identificação do veículo/equipamento e tipo de serviço realizado, bem como, a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização
2.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniáriasa serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.
2.4. Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas
2.5. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:
Secretaria de Obras.
Serviços: 5020

Material:5012
Secretaria de Asistencia Social.
Serviços: 7019
Material: 7014
Secretaria da Agricultura
Serviços: 8025
Material:8012
Secretaria da Administração
Serviços: 3031
Material: 3050
Secretaria de Educação
Serviços: 9227
Material: 9612
Secretaria da Saúde
Serviços: 6038
Material: 6029

2.6. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

3. DO PRAZO, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO
3.1. O Termo de Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a data do credenciamento.
3.2. Os valores pactuados no credenciamento, poderão ser reajustados, após cada período de 12 (doze) meses, com base na variação anual do índice do IPCA.
3.3. Face ao disposto no Art., da Lei Federal n.14.133/2021, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do Contrato.
3.4. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.
3.5. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/21.
3.6. A CREDENCIADA iniciará os serviços após a ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, compromete-se cumprir os prazos que a CREDENCIANTE determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.
3.7. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
3.8. O Credenciado assume a responsabilidade pelos atos praticados na execução dos serviços, por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente Termo de Credenciamento que venham em prejuízo dos interesses do Município.
3.9. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através do titular da pasta da Secretaria solicitante, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos serviços e solicitar os ajustes dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão contratados conforme necessidade das Secretarias Municipais no atendimento da demanda.
4.1.2. O valor somente poderá ser alterado pelo Executivo Municipal, após análise circunstanciada dos fatores que compõem seu custo, observado o ordenamento jurídico.
4.1.3. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste termo de Credenciamento, ficando vedada a subcontratação.
4.1.4. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços;
4.1.5. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
4.1.6. O cronograma de horários poderá sofrer alterações, com fins de atender a demanda e necessidade da Secretaria.
4.1.7. A participação no chamamento público com a formalização do termo de credenciamento, A credenciada estará apta a prestar serviços ao município de acordo com as regulamentações e normas previstas neste edital.
4.1.8. A contratação não gera vínculo entre as partes sob a ótica trabalhista, eis que se trata de mero chamamento público para o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, que prestarão os serviços constantes do objeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO:

5.1.Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
5.2. A escolha do estabelecimento será feita pelo MUNICÍPIO, de forma igualitária por serviços, com as empresas credenciadas, após avaliação das condições e estrutura do local disponibilizado pela Credenciada
5.3. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do MUNICÍPIO a autorização de prestação do serviço, na qual constará o serviço e/ou material opcional contratado.
5.4. É vedado o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município.
5.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
5.6. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
a) multa no valor de 1 % do valor total anual do contrato para os quais a empresa tenha concorrido.
b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

6. DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS:

6.1 Da Contratada:
6.1.1 Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;
6.1.2 Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total anual do contrato, por dia de atraso prestação dos serviços.
6.1.3 Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender às determinações da fiscalização;
e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;
f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado;
g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;
h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
6.1.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;
6.1.5 As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.
6.1.6. Aplicam-se ainda as subsidiariamente as penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.7. O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

7. DA RESCISÃO:
7.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- por ato unilateral ou escrito do Contratante:
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

7.2 Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.
7.3 A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.
7.4 Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.
7.5. O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

8. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD
8.1. As PARTES observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe o presente Contrato, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.
8.2. As PARTES estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto deste Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.
8.3. As PARTES comprometem-se a atuar, no presente Contrato, em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.
8.4. Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as PARTES se comprometem a participar de procedimentos de "*due diligence"*/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.
8.5. As PARTES se comprometem a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados,

servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos osdados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas Leis.
8.6. As PARTES se comprometem a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, das obrigações acordadas neste Contrato, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de ENCANTADO/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.
9.3. O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.
9.4. Após, publique-se o instrumento de Credenciamento, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Credenciamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Muçum/RS, __ de _____ de 2026.

AMARILDO BALDASSO
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

CREDENCIADA

LUCAS BRUSTOLIN PEZZI
ASSESSOR JURIDICO
OAB/RS 93.268

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2. _____
CPF: